



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PRAZO: de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jairo Luiz Giordani, 148 - Parque Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.309.386/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Henrique Giordani**, portador do CPF sob o nº 046.741.189-13 e RG nº 9.446.378-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	15,0	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	EXTINCEL	55,00	825,00
2	15,0	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	EXTINCEL	72,00	1.080,00
3	10,0	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	EXTINCEL	34,00	340,00
4	30,0	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	EXTINCEL	42,00	1.260,00
5	20,0	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	EXTINCEL	54,00	1.080,00
6	20,0	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	EXTINCEL	92,00	1.840,00
7	60,0	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	EXTINCEL	36,00	2.160,00
8	30,0	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	EXTINCEL	41,00	1.230,00
9	10,0	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	EXTINCEL	49,00	490,00
10	15,0	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	EXTINCEL	56,00	840,00
11	50,0	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	EXTINCEL	36,00	1.800,00
12	4,0	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	EXTINCEL	180,00	720,00
13	2,0	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	EXTINCEL	110,00	220,00
14	2,0	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	EXTINCEL	415,00	830,00
15	80,0	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	MOCELIN	94,50	7.560,00
16	20,0	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	MOCELIN	124,00	2.480,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17	15,0	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	MOCELIN	103,75	1.556,25
18	50,0	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC -1 KG	MOCELIN	63,00	3.150,00
19	50,0	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	MOCELIN	94,00	4.700,00
20	30,0	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	MOCELIN	121,00	3.630,00
21	20,0	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	MOCELIN	136,00	2.720,00
22	4,0	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	MOCELIN	2.999,00	11.996,00
23	2,0	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	MOCELIN	449,00	898,00
24	2,0	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	MOCELIN	4.179,00	8.358,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						61.763,25	

(sessenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e consequentemente do seu pagamento. Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2957	3.3.90.30.04
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3375	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3376	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3377	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	2972	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3378	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	2970	3.3.90.30.04
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	3379	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	3340	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3341	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2836	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3380	3.3.90.30.04
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3381	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3382	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	2728	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	772	3383	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	3384	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	693	3385	3.3.90.30.04
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	710	3386	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3387	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3388	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	434	3326	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3389	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3390	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3391	3.3.90.30.04
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3392	3.3.90.30.04
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE - MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	3393	3.3.90.30.04
07	10/01	000	2.111	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Idosos 10.001.08.241.0011.2.111	922	3394	3.3.90.30.04
07	10/01	000	2.112	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE - MAC - Idosos 10.001.08.241.0014.2.112	932	3395	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3275	3.3.90.30.04
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3396	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3397	3.3.90.30.04

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	3398	3.3.90.30.04

Parágrafo Segundo: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 10/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luiz Henrique Giordani
Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificação dos Produtos (REQUISIÇÃO Nº 102/2021):

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	15,0	REC	1892	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	EXTINCEL	55,00	825,00
2	15,0	REC	1893	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	EXTINCEL	72,00	1.080,00
3	10,0	REC	1894	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	EXTINCEL	34,00	340,00
4	30,0	REC	1895	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	EXTINCEL	42,00	1.260,00
5	20,0	REC	1896	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	EXTINCEL	54,00	1.080,00
6	20,0	UN	10885	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 8 KG	EXTINCEL	92,00	1.840,00
7	60,0	REC	1899	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	EXTINCEL	36,00	2.160,00
8	30,0	REC	1900	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	EXTINCEL	41,00	1.230,00
9	10,0	REC	1901	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	EXTINCEL	49,00	490,00
10	15,0	REC	1902	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	EXTINCEL	56,00	840,00
11	50,0	REC	1903	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	EXTINCEL	36,00	1.800,00
12	4,0	REC	20331	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	EXTINCEL	180,00	720,00
13	2,0	REC	20335	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	EXTINCEL	110,00	220,00
14	2,0	REC	20336	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	EXTINCEL	415,00	830,00
15	80,0	UN	1962	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	MOCELIN	94,50	7.560,00
16	20,0	UN	10886	EXTINTOR NOVO PQS 6 KG	MOCELIN	124,00	2.480,00
17	15,0	UN	1961	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	MOCELIN	103,75	1.556,25
18	50,0	UN	1904	EXTINTOR NOVO ABC - 1 KG	MOCELIN	63,00	3.150,00
19	50,0	UN	10583	EXTINTOR NOVO ABC - 02 KG	MOCELIN	94,00	4.700,00
20	30,0	UN	10887	EXTINTOR NOVO ABC - 4 KG	MOCELIN	121,00	3.630,00
21	20,0	UN	1905	EXTINTOR NOVO ABC - 6 KG	MOCELIN	136,00	2.720,00
22	4,0	UN	20338	EXTINTOR NOVO SOBRERRODAS PQ 80-B:C, 50 KG	MOCELIN	2.999,00	11.996,00
23	2,0	UN	20339	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA 2-A:10-B, 10 LITROS	MOCELIN	449,00	898,00
24	2,0	UN	20340	EXTINTOR NOVO ESPUMA MECÂNICA SOBRERRODAS 6-A:40-B, 50 LITROS	MOCELIN	4.179,00	8.358,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						61.763,25	

(sessenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1 A aquisição de serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos é necessária em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao



previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

2.2. Justifica-se também, que caso os extintores sejam utilizados em incêndios, tanto em prédios públicos como em veículos, estes extintores deverão ser recarregados. Por esse motivo é necessário ter a disposição do Município um registro de preços que possa ser utilizado sempre que necessário tais adequações e recargas.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 62.265,10 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo, sendo que, o valor total estimado obtido após os lances para os ITENS ganhos pela detentora foi de R\$ 61.763,25 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), portanto, sendo este, o valor total estimado desta ata de registro de preços.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.



- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer e/ou recarregar os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.



11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal n.º 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.470, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Franchy Rech

Secretário de Administração e Fazenda
Fiscal

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Maria Angela Momo

Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

Elizia da Silva

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luiz Henrique Giordani
Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida



Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0695

Página 5 / 005

212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,79	279,00
213	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,00	60,00
215	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	13,90	695,00
216	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,00	150,00
217	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	10,00	1.000,00
218	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,20	320,00
219	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	109,00	5.450,00
220	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,99	997,50
221	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,99	997,50
222	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	3,45	862,50
223	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,20	18,00
225	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,78	695,00
226	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,15	172,50
227	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	17,50	175,00
228	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	9,49	94,90
229	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,24	480,00
230	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	0,20	200,00
231	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,26	260,00
232	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	13,00	390,00
233	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	109,00	21.800,00
234	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1,99	1.990,00
235	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,90	190,00
236	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	7,00	700,00
237	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	12,00	1.200,00
238	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,90	390,00
239	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	16,90	845,00
240	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,50	875,00
241	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,19	159,50
242	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,19	159,50
243	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	18,90	945,00
244	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	12,80	1.024,00
245	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,40	21,00
246	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,80	90,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.603/0001-47	83.588,50
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	109.930,50
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	93.031,30

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 286.550,30 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 13, 17, 18, 39, 214 e 224, sendo os mesmos DESERTOS. Coronei Vivida, 22 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod593218

CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 39/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA, CNPJ nº 81.405.243/0001-01, para o fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Termo de Referência em anexo ao processo, pelo valor total R\$ 4.800,00. Prazo de entrega: 10 dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronei Vivida, 22 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod593461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021

Contratante: Município de Coronei Vivida. Detentora: EXTINGEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.309.386/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 61.763,25. Prazo: 12 meses, 16.04.2021 a 15.04.2022. Coronei Vivida, 15 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod593462

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 13/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021 –

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e deliberação da autoridade competente. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias, de 18.04.2021 a 16.07.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 16 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Cod593463

ADITIVO Nº 03 ao contrato nº 43/2020–Pregão Presencial nº 114/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.05.2021 a 30.04.2022 conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.200,00. Coronei Vivida, 19 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 07–Contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida–Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME, CNPJ/MF nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido da Diretora do Departamento de Educação, expedido pela Sra. Maria Angela Momo, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 03 impressoras para salas da Psicóloga, Fonoaudióloga e Equipe Pedagógica; Equipe de compras/serviços; Documentação Escolar e Departamento de Cultura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 19 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 111/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA, CNPJ nº 80.873.292/0001-06. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Assistência Social, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 13/2020 a partir do dia 12 de abril de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 01), prorroga-se a vigência do contrato por mais 231 dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 28.11.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 08 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod593464